



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CONTRATO Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23011118/2019-PMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ANAPURUS, E A EMPRESA J. R.  
PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretario Adjunto de Pagamentos, o Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, doravante, neste ato denominada **CONTRATANTE** e pelo o outro lado a empresa **J. R. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 17.658.353/00011-86, sediada na Qda 09, nº 13 – Conjunto Dirceu Arco Verde I – Bairro Itarare – CEP: 64.077-036 - Teresina - PI por intermédio de seu representante legal o senhor José Roberto Riberto da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 043.896.263-02, portador do R.G. nº 3073841 SSP/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo firmadas, que se regerá pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para realização dos serviços de organização das Festividades do São João 2019 da cidade de Anapurus/MA**, em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2019, que passa a integrar esse contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O Prazo para realização dos serviços será de 04 dias após a emissão da Ordem de serviços, devendo ser executado pela licitante vencedora para a Prefeitura de Anapurus.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Com base nos quantitativos e nos preços unitários previstos para o serviço do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 199.002,00 (Cento e noventa e nove mil e dois reais)**, conforme itens discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palco Tam. 16X12m <sup>2</sup>	4	Diária	3.999,00	15.996,00
02	Sistema de Sonorização Médio Porte	4	Diária	4.995,00	19.980,00
03	Sistema de Iluminação Médio Porte	4	Diária	4.995,00	19.980,00
04	Locação de Geradores de Energia Elétrica	4	Diária	2.498,00	9.992,00
05	Locação de Banheiros Químicos	20	Unidade	248,00	4.960,00
06	Contratação de Serviços de Segurança	60	Unidade	79,00	4.740,00
07	Confecção e Montagem de Decoração (Ornamentação)	1	Unidade	18.390,00	18.390,00
08	Bandas Musicais (Regional) – Banda Solteirões do Forró e Mastruz com Leite	2	Unidade	29.998,00	59.996,00
09	Bandas Musicais (Local) – Caldeirões do Forró	2	Unidade	4.998,00	9.996,00

FLS. 144  
307  
R



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

e Carlinho Maranhão					
10	Bumba meu boi	4	Unidade	4.998,00	19.992,00
11	Quadrilha (danças Diversas)	10	Unidade	1.498,00	14.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>199.002,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos dos Serviços, serão efetuado através de crédito em conta, em conformidade com a ordem de serviço, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica e o aceite pela Prefeitura, e será pago com recurso próprio, através da dotação orçamentária:

*02 – Poder Executivo; 05 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 13.392.0009.2019 – Manutenção e Funcionamento de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

- b) No caso de pagamento EXCLUSIVO das bandas, conforme plano de trabalho em anexo, considerando a pratica das bandas somente se apresentarem mediante pagamento antecipado, é permitido o pagamento de até 50% do valor contratado no prazo mínimo de uma semana antes do inicio do evento.
- c) Os pagamentos oriundos deste contrato serão efetuados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal dos serviço, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

#### CLÁUSULA QUINTA – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações elencadas nas demais cláusulas deste contrato, são responsabilidades e obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- b. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

- e. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- f. Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- b. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- c. Custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.
- d. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a **execução dos serviços**, objeto deste contrato;
- f. Promover o pagamento dentro do Prazo estipulado para tal;
- g. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- h. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **execução dos serviços**, podendo ou qualificadas manuseiem;

**CLÁUSULA OITAVA:**

A Prefeitura Municipal de Anapurus, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**CLÁUSULA NONA: LOCAL DE ENTREGA:**

O objeto licitado será entregue no estabelecimento na Prefeitura Municipal de Anapurus, à vista de um funcionário designado pela Prefeitura de Anapurus, mediante a apresentação de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho assinados por Gerente, Coordenador ou ocupante de outros cargos do mesmo nível, designados pela senhora Prefeita para esse fim específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO**

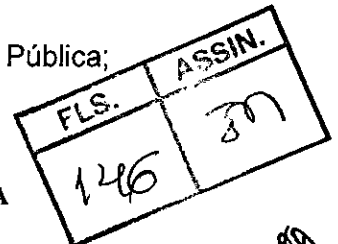
O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou encerrar-se á após a execução de todos os serviços por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

**Este Contrato poderá ser rescindido:**

- a) Por ato unilateral da administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se o respectivo Termo.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão deste Contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/0 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo-MA, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

E por combinarem com todas as cláusulas e condições contratuais, assinam este instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai também assinado por duas testemunhas a tudo o presente.

Anapurus (MA), 18 de Junho de 2019.

*Aldir Fernando Gatinho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Aldir Fernando Gatinho

Secretário Municipal de Pagamentos de Anapurus

CONTRATANTE

*José Roberto Riberto da Silva*

J. R. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

José Roberto Riberto da Silva

CPF. Nº 043.896.263-02

CONTRATADO

ILS.	ASSIN.
147	87



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ORDEM DE SERVIÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

À empresa

**J. R. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**

CNPJ n°. 17.658.353/00011-86

Qda 09, n° 13 - Conjunto Dirceu Arco Verde I - Bairro Itararé

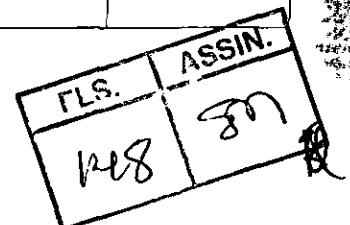
CEP: 64.077-036 - Teresina - PI

Senhor Diretor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente licitação que tem por OBJETO: **serviços de organização das Festividades do São João 2019 da cidade de Anapurus/MA**, referente ao contrato n° 001/2019, assinado entre a Prefeitura Municipal de Anapurus e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palco Tam. 16X12m <sup>2</sup>	4	Diária	3.999,00	15.996,00
02	Sistema de Sonorização Médio Porte	4	Diária	4.995,00	19.980,00
03	Sistema de Iluminação Médio Porte	4	Diária	4.995,00	19.980,00
04	Locação de Geradores de Energia Elétrica	4	Diária	2.498,00	9.992,00
05	Locação de Banheiros Químicos	20	Unidade	248,00	4.960,00
06	Contratação de Serviços de Segurança	60	Unidade	79,00	4.740,00
07	Confecção e Montagem de Decoração (Ornamentação)	1	Unidade	18.390,00	18.390,00
08	Bandas Musicais (Regional) - Banda Solteirões do Forró e Mastruz com Leite	2	Unidade	29.998,00	59.996,00
09	Bandas Musicais (Local) - Caldeirões do Forró e Carlinho Maranhão	2	Unidade	4.998,00	9.996,00
10	Bumba meu boi	4	Unidade	4.998,00	19.992,00
11	Quadrilha (danças Diversas)	10	Unidade	1.498,00	14.980,00
VALOR TOTAL					199.002,00

Av. João Francisco Monteles, n° 2001, Centro - CEP: 65.525-000  
CNPJ. n° 06.116.461/0001-00





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Anapurus/MA, 18 de Junho de 2019.

*Aldir Fernando Gatinho*

Aldir Fernando Gatinho  
Secretario Municipal de Pagamentos

RECEBIDO EM 18/06/2019

*Jose Roberto Ribeiro da Silva*

Assinatura responsável pela empresa

FLS.	IN.
149	37



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
CENTRO - ANAPURUS  
CNPJ: 06.116.461/0001-00

**PORTARIA Nº 034/2019**

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato para contratação de empresa para realização dos serviços de organização das festividades do São João da cidade de Anapurus/Ma.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 04/2017 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designa a servidora Nayane Mariza Vieira Arouche, inscrita na matrícula sob o nº 0739, servidora municipal lotada no Departamento Municipal de Cultura, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº. 001/2019 e termos aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 016/2019, para contratação de empresa para realização dos serviços de organização e das festividades do São João deste município.

**Art. 2º** - São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 28 de Fevereiro de 2019.**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

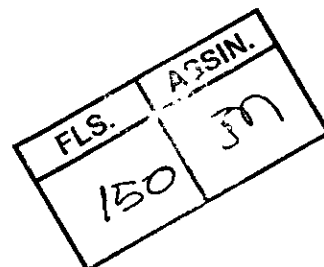
*Aldir Fernando Gatinho*

Aldir Fernando Gatinho

Secretário Adjunto de Pagamentos

(Ato de Delegação: Decreto nº 32/2017, de 10 de Janeiro de 2017)

Anapurus/MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 037/2019 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO  
CARGO EM FUNÇÃO DE PEDIDO DO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 037/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM FUNÇÃO DE PEDIDO DO SERVIDOR POR ESTAR ACUMULANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 076/2011, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 133, § 2º, da Lei Municipal Nº 076, de 10 de junho de 2011; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21º Inciso II, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que o servidor abaixo, pediu a exoneração através do requerimento número 11/2019, de 20 de maio de 2019. RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora SANDRA MARIA NASCIMENTOSILVA, Professora Nível II - A, Concursada, Portaria 226/2007, residente no povoado Santa Rosa do Jardim, Tutóia - MA, RG 7.510.835, SSP - PI, CPF: 988.887.493 - 49. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, 31 de maio de 2019. THALITA E SILVA CARVALHO DIAS - Prefeita Municipal**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 68f382bd95e276d1cc3b83f8dab6dbac*

**PORTARIA Nº 039/2019 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO  
CONTRATO EM CARGO COMISSONADO EM FUNÇÃO DE  
PEDIDO DA SERVIDORA**

**PORTARIA Nº 039/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONTRATO EM CARGO COMISSONADO EM FUNÇÃO DE PEDIDO DA SERVIDORA POR ESTAR ACUMULANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 076/2011, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 133, § 2º, da Lei Municipal Nº 076, de 10 de junho de 2011; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21º Inciso II, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que o servidor abaixo, pediu a exoneração do Cargo em 15 de maio de 2019. RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido do Cargo de Coordenadora Escolar, a Servidora CINTIA RAQUEL RIBEIRO E SILVA, Contratada, residente no povoado Cana Brava, CPF: 042.723.483 - 29. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, 31 de maio de 2019. THALITA E SILVA CARVALHO DIAS - Prefeita Municipal**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 98939925e1fb681749590b6a3dccb686*

**PORTARIA Nº 036/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE  
EXONERAÇÃO DE CARGO EM FUNÇÃO DE PEDIDO DO**

**SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 036/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM FUNÇÃO DE PEDIDO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 076/2011, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 35º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 076, de 10 de junho de 2011; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29º, da Lei Municipal Nº 076, de 10 de junho de 2011; CONSIDERANDO que o servidor abaixo, pediu a exoneração através do requerimento número 10, de 07 de maio de 2019. RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor GUSTAVO ARAUJO DE LIMA, OSD, RG 041052022010.5 SSP - MA, CPF: 068.126.723 - 27. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, 14 de maio de 2019. THALITA E SILVA CARVALHO DIAS - Prefeita Municipal**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: f7afea1a6402bacfd815f99cb2715904*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de Anapurus, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019-SRP visando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral de interesse da Administração Pública, sob regime de Registro de Preços, com abertura para em 06 de junho de 2019, às 10:30 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Anapurus, 24 de Maio de 2019. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: cf9a77fd0a21ccc37328c62e76b7b7ad1*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP 016/2019**

**CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 016/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: J. R. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 17.658.353/00011-86. OBJETO: contratação de empresa para realização dos serviços de organização das Festividades do São João 2019 da cidade de Anapurus/MA, no valor total de R\$ 199.002,00 (Cento e noventa e nove mil e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 05 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 13.392.0009.2019 - Manutenção e Funcionamento de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias. DA ASSINATURA: 18 de junho de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus**

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 0e38fa2b4c2695d751561c2018628c4d*

FLS. 752 SIN.

